

BÔLSAS DE ESTUDOS NO PAÍS - NOVOS VALORES

RESOLUÇÃO CNEN-06/71

A COMISSÃO DELIBERATIVA da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), usando das atribuições que lhe confere a Lei 4.118, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com a decisão adotada em sua 365a. sessão, realizada em 25 de fevereiro de 1971,

RESOLVE:

Em cumprimento ao disposto no artigo 23º das "Normas para Concessão de Bôlsas no País", baixadas com a Resolução CNEN-01/67, fixar os novos valores de Bôlsas para o corrente ano, com vigência a partir de 1º de março de 1971, na forma abaixo:

BÔLSAS PARA BRASILEIROS

	<u>VALOR</u>	<u>TETO</u>
B-1 - <u>Iniciação Científica</u> destinada a universitário dos 2 últimos anos e diplomado de nível universitário	CR\$ 170,00	
B-2 - <u>Pós-Graduação para Brasileiro</u> destinada a diplomado de nível universitário (P) - Tempo Parcial (I) - Tempo Integral (E) - Especial	CR\$ 320,00 CR\$1.300,00 CR\$1.800,00	
B-3 - <u>Estágio</u> destinada a técnico de nível médio, universitário em geral, diplomado de nível universitário pós-graduado. (P) - Tempo Parcial	CR\$ 320,00	CR\$ 1.200,00

(I) - Tempo Integral		
a) - sem mestrado	CR\$ 900,00	CR\$1.800,00
b) - com mestrado	CR\$1.100,00	CR\$2.200,00
c) - com doutorado	CR\$1.500,00	CR\$3.000,00

B-4 - Pesquisa
destinada a pesquisadores
que estejam trabalhando em
pesquisas originais

B-4-A - <u>Pesquisador Assistente</u>		
- sem mestrado	CR\$1.000,00	CR\$2.000,00
- com mestrado	CR\$1.100,00	CR\$2.200,00

B-4-B - <u>Pesquisador Associado</u>		
- sem doutorado	CR\$1.200,00	CR\$2.400,00
- com doutorado ou equi- valente	CR\$1.400,00	CR\$2.800,00

B-4-C - <u>Chefe de Pesquisa</u>		
- sem doutorado	CR\$1.400,00	CR\$2.800,00
- com doutorado ou equivalente	CR\$1.600,00	CR\$3.200,00

BÔLSAS PARA ESTRANGEIROS

B-5 - Pós-Graduação CR\$1.500,00

B-6 - Estágio

(T) - Nível Médio	CR\$1.200,00
(S) - Nível Superior	CR\$1.400,00

B-7 - Pesquisa CR\$1.600,00

OBSERVAÇÃO : Na fixação dos valores das bôlsas, serão deduzidos dos valores teto estabelecidos: vencimentos, salários, proventos, abonos e vantagens de qualquer natureza, com exceção, apenas, de salário família e dos adicionais por tempo de serviço.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1971.

Octacílio Cunha
Membro da Comissão Deliberativa
no exercício da Presidência

J. R. de Andrade Ramos
Membro

Paulo Ribeiro de Arruda
Membro

Tharcísio D. de Souza Santos
Membro

D.O. de 19.03.71 - Seção I - Parte II - Página 743.